

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1) O subitem 5.1.1 do edital exige "formato digital HD - *high definition* - na captação". O HD em questão é o HD 1280X720 ou o *Full HD* 1920X1080?

Como a entrega prevista é no formato *Full HD*, a captação deve seguir este mesmo padrão, ou seja, padrão *Full HD* 1920 X1080.

2) O subitem 5.1.5 do edital exige que os vídeos sejam "finalizados de acordo com o padrão NTSC-SMTP/EBU-3G-SD-AM". Seria possível indicar um *site* onde seja possível encontrar tais informações a respeito da finalização?

O padrão NTSC-SMTP/EBU-3G-SD-AM está inserido na Norma ABNT NBR 15290, que pode ser obtida através de *sites* de busca na internet.

3) O subitem 6.1."e" do edital exige a entrega de 02 (dois) fascículos interativos em alta resolução. Em que formato deve ser entregue tais fascículos?

Os fascículos interativos deverão ser entregues em Arquivos *Flash* ou *HTML 5*.

4) Qual é a expectativa para a data (mês) de assinatura do contrato com as produtoras vencedoras do certame e, portanto, para início do Projeto ?

O planejamento do projeto prevê seu início para a segunda quinzena de novembro/2011.

5) O subitem 6.1. "a" do edital estabelece que a entrega do material será em Fita DLT para fins de replicação. As principais empresas do setor audiovisual estão utilizando um DVD *master* para duplicação. Perguntamos se será mantida a exigência do DLT.

Sim, está mantida a exigência da entrega em DLT.

6) Pedimos que confirmem o seguinte procedimento com relação ao plano de formatação previsto na proposta técnica: "O texto de formatação de cada série esta limitado a 10 páginas e o roteiro no formato do anexo I está também limitado a 10 páginas."

Cada um dos textos citados no subitem 11.2.1 do Edital, está limitado a 10 páginas. Ou seja, o Plano de Formatação pode ter até 10 páginas e o Roteiro do Programa nº 1 também está limitado a 10 páginas.

Subitem 11.2.1: Os textos pertinentes ao Plano de Formatação e ao Roteiro do Programa nº 1 de cada SÉRIE (Matemática em Toda Parte 2 ou Língua Portuguesa no Cotidiano) estão limitados a 10 (dez) páginas.

7) Com relação aos roteiros solicitados na proposta técnica, devemos contar com um especialista para indicar conteúdo ou nosso roteirista pode fazer um roteiro se embasando em pesquisas e no que diz o edital?

Durante a etapa de produção, a proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, contar com um Especialista para a sugestão de conteúdos e a correta abordagem dos conteúdos educativos nos vídeos executados, conforme subitem 2.1.f do edital, a seguir transcrito:

“f) “ESPECIALISTA é aquele responsável por produzir os conteúdos para dar embasamento teórico aos programas e acompanhar todos os processos de produção e finalização para garantir a correta abordagem dos conteúdos educativos nos vídeos executados. É função do especialista sugerir escolas, locações, outros especialistas e situações ilustrativas.”

Para o desenvolvimento da proposta técnica e/ou para a proposta de roteiro do programa nº 1, não é obrigatória a participação deste profissional, ficando a critério da proponente a sua participação.

Conforme subitem 11.2. A do edital - Plano de Formatação, serão considerados:

- a.1) Qualidade dos textos, linguagem adequada ao público-alvo, ideias e criatividade.
- a.2) Diversidade que comportam e o grau de inovação.
- a.3) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.
- a.4) Exequibilidade da produção do vídeo.

8) O edital não faz objeção, mas gostaria de confirmar a possibilidade de inscrever um mesmo profissional em mais de uma função, como, por exemplo, diretor e roteirista.

A indicação de um profissional para dois cargos vai de encontro ao proposto no subitem 2.1 do Edital, em que há uma distinção entre o perfil dos profissionais; e também no subitem 4.3.6, em que a proponente deverá trabalhar, no mínimo, com duas equipes diferentes, organizadas de acordo com a divisão do Conjunto de Séries. Além disso, as equipes devem trabalhar paralelamente na execução do projeto.

9) O edital diz que um professor/especialista deverá fazer o levantamento de conteúdos que serão trabalhados nas séries, e que este deve ser pré-aprovado pela ACERP. Caso o especialista indicado pela produtora no processo licitatório não seja aprovado pela ACERP, entendemos que poderemos propor outros nomes quando a produção for iniciada. Podem confirmar?

Caso o especialista apresentado não atenda os requisitos exigidos para o Conjunto de Séries, a produtora deverá apresentar à ACERP outros nomes na primeira etapa da produção, a fim de que o trabalho não seja prejudicado.

10) Na descrição do Objeto, subitem 1.1 do edital, é informado que serão escolhidas 2 produtoras para a produção dos dois conjuntos de séries. Entendemos que mesmo entrando com propostas para os dois conjuntos de séries (Matemática e Português), cada produtora poderá realizar apenas a produção de um conjunto de séries - Matemática ou Português. Podem confirmar?

Sim. Conforme o subitem 1.1 do edital: *" O objeto da presente seleção é a escolha de 02 (duas) produtoras brasileiras independentes para a produção de 02 (dois) Conjuntos de séries de programas audiovisuais inéditos, sendo um Conjunto para cada produtora, ambos com conteúdo na seara educativa, a serem veiculados no canal TV Escola. As produtoras poderão participar da seleção dos dois conjuntos de Séries, mas, caso seja escolhida, a produtora executará apenas um Conjunto de Série."*

11) O edital não especifica como o cronograma de produção deve ser distribuído, nem prazos intermediários de entrega dos programas de cada série, apenas dá o prazo geral para finalização das séries, de 210 dias. A organização e disposição do cronograma apresentado pode ser uma sugestão da produtora ou existe alguma exigência para entrega?

O Cronograma proposto pela produtora deve estar de acordo com o subitem 17.3 do Edital, Atividade/ Produto/ Prazo e Desembolso. Conforme também está descrito no item Preço e Forma de Pagamento da Minuta do Contrato para o Conjunto de Séries de Matemática e Conjunto de Séries de Língua Portuguesa, nos anexos XIII e XIV do edital.

12) Solicitamos nos esclarecer qual o procedimento correto para apresentação das propostas para os 2 conjuntos de séries: a proponente deverá entregar 3 envelopes para cada conjunto de séries ou apenas os envelopes de proposta técnica e de preços específicos para cada conjunto de séries? "

Os envelopes deverão ser apresentados separadamente para cada conjunto de série, uma vez que a documentação é analisada pela Comissão de Seleção em separado.

13) A página 35 do Edital faz referência ao Anexo VI - Modelo de Orçamento. Já, na página 26 do mesmo Edital é apresentado um modelo diferente de planilha, sendo uma mais sintética do que a outra. Qual deve ser usada?

A proponente deverá apresentar orçamento utilizando os 2 (dois) modelos citados no edital. O modelo de orçamento do anexo VI é complementar ao modelo de orçamento do subitem 12.1 do edital.

A proponente poderá, ainda, modificá-los de acordo com a necessidade de descrição da proposta, conforme informa o subitem 20.4.1, do edital:

“Os formulários disponibilizados como modelo servem de referência na elaboração das propostas e podem ser modificados de acordo com a necessidade de descrição e detalhamento da empresa proponente.”

14) Gostaríamos de saber se é necessário apresentar nomes e currículos de especialistas e professor apresentador - no caso da série de Matemática - já na proposta técnica , envelope "B"?

A apresentação dos nomes e currículos dos especialistas, apresentadores, assim como o restante do *casting*, fará parte da primeira etapa de produção, das proponentes vencedoras. Isto é, não é necessário apresentação dos mesmos no envelope B.

15) Os currículos dos profissionais especialistas também precisam estar no modelo indicado no edital (anexo IV). É necessário também que estes profissionais assinem o Termo de Compromisso (Anexo VII)?

Os currículos dos especialistas não precisam estar no modelo indicado no Anexo IV do Edital, porque além de não serem pontuados, só serão exigidos para as proponentes vencedoras.

No entanto, conforme o subitem 5.2 do edital é imprescindível a comprovação de experiência nas suas áreas afins.

Somente os profissionais das proponentes vencedoras do certame, inclusive os especialistas e apresentadores, precisarão assinar o termo de compromisso conforme o item 5.2.3 desse edital: *“As proponentes vencedoras deverão anexar*

um termo de compromisso em que seus profissionais se comprometem com o projeto durante toda a vigência do contrato, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital. A troca ou substituição desses profissionais não poderá ocorrer sem a prévia autorização e avaliação dos técnicos da ACERP.”

16) Sobre o edital de seleção pública ACERP 01/2011, tivemos um entendimento que gostaríamos que fosse corrigido caso esteja errado. Partimos do seguinte pensamento: para cada minissérie serão necessárias duas equipes técnicas, porém como também citado no edital; cada minissérie será destinada para produtoras diferentes. Entendemos, então, que podemos citar as mesmas duas equipes técnicas para as duas minisséries (com exceção dos especialistas claro), visto que , caso selecionada, a produtora só irá produzir uma das minisséries, não havendo assim sobreposição de cargos.

Sim, o entendimento está correto. A proponente vencedora executará apenas um dos Conjuntos de Séries. Portanto, a mesma poderá participar da seleção para os dois Conjuntos de Séries, com a mesma equipe técnica e, caso seja vencedora, executará apenas um dos Conjuntos.

17) Referente à proposta de formatação, é necessário enviar toda em papel timbrado?

Sim, a proposta deve vir toda em papel timbrado conforme itens 10, 11 e 12 do edital.

18) O edital solicita a definição de formato, concepção, linguagem e objetivo de cada conjunto de série. Um conjunto inclui o vídeo para o professor, o do aluno, o *teaser* e *case*. Assim, teríamos um mesmo texto (formato, concepção, linguagem e objetivo) para matemática e outro para português.

Conforme os subitens 11.2 e 11.2.1 do edital, a proponente deverá apresentar documentação e propostas, para cada Conjuntos de Séries, ou seja, caso a proponente se inscreva para a Seleção dos 02 (dois) Conjuntos de Séries, de Língua Portuguesa e de Matemática, a mesma deverá apresentar documentação e propostas separadas referente a cada conjunto. Ressaltamos ainda que, cada proposta deverá atentar as especificações diferentes de cada Conjunto Séries, exigidas nesse edital conforme os itens 03 e 04.

19) É necessário apresentação de currículo de todos os profissionais ou somente daqueles que serão pontuados?

Em conformidade com os subitens 5.2 e 5.2.2 do edital, além dos profissionais pontuados que deverão apresentar *portifólio* e currículo, os profissionais abaixo, cujos currículos deverão ser apresentados, ainda que esses não sejam pontuados:

- a) Pesquisadores: com experiência mínima de 2 (dois) anos em pesquisa para filmes de ficção, documentários e/ou programas de televisão, de preferência com experiência em projetos e vídeos educativos obrigatoriamente exibidos.
- b) Diretor de Fotografia: com no mínimo 3 (três) anos de experiência em filmes de ficção, documentários e/ou programas de televisão.
- c) Duas Equipes de filmagem com experiência mínima de 02 (dois) anos, para operação simultânea com duas câmeras cada equipe: cinegrafistas, operadores de áudio, eletricitas.
- d) Editor, que deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência em operação de equipamento não linear.

“5.2 Equipe: todos os profissionais envolvidos na produção dos programas de televisão, inclusive os especialistas, devem comprovar experiência nas suas áreas afins por meio do envio do currículo. Os profissionais de audiovisual devem ter pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada por currículo e *portifólio*, conforme itens abaixo:

5.2.2 Equipe não pontuável: além dos profissionais indicados no item anterior, deverão fazer parte da equipe os profissionais abaixo, cujos currículos deverão ser apresentados, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, ainda que esses não sejam pontuados.”

20) O termo de compromisso dos profissionais é exigido durante o processo seletivo ou durante a produção?

O Termo de Compromisso deverá ser providenciado apenas na fase de execução contratual, pela proponente vencedora.